

TÍTULO

Criação de Comissões Multidisciplinares

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 58 do Estatuto Social, que dispõe que a Diretoria poderá instituir comissões que funcionarão como órgãos de assessoria, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de Comissões Multidisciplinares, destinadas a atuar como órgãos de assessoria da Diretoria, sempre que identificada, pelo Diretor-Presidente, a necessidade de análise, estudo ou desenvolvimento de temas estratégicos ou relevantes para a gestão do Clube.

§1º. As Comissões Multidisciplinares poderão atuar em diferentes áreas de conhecimento ou temas considerados relevantes pela Diretoria, incluindo, entre outras:

- I. Esportes;
- II. Ouvidoria;
- III. Compliance;
- IV. Meio ambiente e Social;
- V. Tecnologia da informação;
- VI. Lazer e recreação;
- VII. Gestão de projetos internos;
- VIII. Institucional.

§2º. As Comissões Multidisciplinares terão natureza consultiva e opinativa, competindo-lhes:

- I. desenvolver estudos e diagnósticos técnicos;
- II. elaborar pareceres e recomendações;
- III. propor melhorias, projetos ou planos de ação;
- IV. acompanhar a execução de iniciativas aprovadas, quando solicitado pela Diretoria.

§3º. As propostas e manifestações das Comissões não terão caráter deliberativo, cabendo à Diretoria a decisão final quanto à sua aprovação e implementação.

Art. 2º. As atribuições específicas, composição, competência e prazo de duração de cada Comissão Multidisciplinar serão definidos no ato de nomeação, nos termos do artigo 58 do Estatuto Social.

Art. 3º. As Comissões Multidisciplinares poderão ser compostas por associados e/ou conselheiros do Clube, nomeados pelo Diretor-Presidente.

Art. 4º. O Diretor-Presidente poderá indicar os membros da Comissão Multidisciplinar e para cada área de atuação, representantes técnicos, que receberão a designação de assessor especial e serão responsáveis pela condução dos trabalhos na sua área técnica.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Multidisciplinar, indicados como representantes, mediante convite do Diretor-Presidente, poderão participar das reuniões mensais da Diretoria, contribuindo nos assuntos relacionados às suas áreas técnicas.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão Multidisciplinar, em cada área de atuação, deverão ser apresentados pelos seus respectivos representantes ao Diretor-Presidente para avaliação e poderão também constituir propostas e projetos técnicos, que deverão ser submetidos à aprovação da Diretoria.

Art. 6º. Verificando-se a ocorrência de impossibilidade ou impedimento para o exercício do cargo de membro da Comissão Multidisciplinar, o ato deverá ser comunicado ao Diretor-Presidente.

ELABORADOR

Diretoria

APROVADOR

Carlos Henrique Martins Teixeira

CONTROLE

Internet

Art. 7º. Cada Comissão será automaticamente extinta:

- I. com o cumprimento de sua finalidade;
- II. ao término do prazo estabelecido no ato de sua criação;
- III. por decisão do Diretor-Presidente ou da Diretoria.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor em 23/03/2026, data de sua aprovação perante a Diretoria Colegiada, conforme consta da ata da Reunião de Diretoria Nº 1.682, cancela e substitui a RD2305 de 28/08/2023.